

(X) Projeto de Resolução

Protocolo nº: 18664

Em: 12/06/2017 - 17:17:35

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Dispõe sobre a publicidade dos pedidos de informação protocolados na Câmara Municipal de Vereadores

Art. 1º. Os pedidos de informação protocolados pelos vereadores, após lido em plenário, deverão ser publicados, em seu inteiro teor, no sítio oficial da Câmara Municipal de Carazinho.

Art. 2º. A publicação do inteiro teor dos pedidos de informação deverá ser acompanhada das seguintes informações para facilitação do seu acesso:

I – a data do protocolo pelo vereador(es) solicitante(s) no sistema da Câmara Municipal;

II – a data do recebimento pelo destinatário;

III – a ementa ou resumo sobre o que se referem as informações solicitadas;

IV – o status do pedido, indicando se está “aguardando resposta” ou “respondido”;

V – a data do protocolo da resposta;

VI – a resposta, em sua íntegra, quando for respondido.

§ 1º Incluem-se, na íntegra da resposta, todos os anexos que acompanharem a resposta propriamente dita.

§ 2º Os pedidos de informação devem estar dispostos na ordem cronológica, conforme a data do protocolo pelo vereador solicitante no sistema da Câmara Municipal.

Art. 3º. A página de publicação dos pedidos de informação deverá conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita ao cidadão o acesso às informações de seu interesse de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, inclusive por meio de palavras-chaves.

Art. 4º. A publicação do pedido de informação deverá ser providenciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua leitura em plenário, devendo a publicação da respectiva resposta ser realizada em igual prazo, a contar da data do recebimento da resposta pela Câmara Municipal.

§ 1º Deverão ser disponibilizados no sítio oficial da Câmara Municipal, no prazo a que se refere o art. 5º, todos os pedidos de informação, e respectivas respostas, protocolados a contar de 1º de janeiro de 2017.

§ 2º A pedido de qualquer cidadão, poderá ser solicitada a disponibilização de pedidos de informação protocolados em data anterior à prevista no § 1º, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do protocolo do pedido de publicação.

§ 3º As informações solicitadas pelas comissões permanentes ou temporárias do Poder Legislativo, bem como as respectivas respostas, também poderão ser publicadas a pedido de qualquer cidadão.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Um dos princípios que regem a Administração Pública é o da Publicidade, consistente no preceito fundamental que consagra o dever de TRANSPARÊNCIA da gestão pública.

O presente Projeto de Resolução objetiva, justamente, tornar as ações dos vereadores mais transparentes. Neste caso, pretende-se possibilitar a todos os cidadãos o fácil acesso aos pedidos de informação, e às respectivas respostas, protocolados pelos membros do Legislativo, haja vista tratarem-se de importantes mecanismos para o exercício da primordial função fiscalizatória pelos vereadores.

Informações públicas, como são, devem estar disponíveis à comunidade da melhor forma, para que esta possa acompanhar o poder fiscalizatório dos vereadores sobre o Executivo, bem como para que a própria comunidade possa exercer o poder de fiscalização sobre os vereadores.

Frise-se que, no Município de São Paulo, medida similar já está ativa, tendo a administração municipal digitalizado e publicado, no seu sítio oficial, mais de 6,5 mil pedidos de informação e suas respostas para a consulta pela comunidade.

Ante todo o exposto, entendemos que este Projeto de Resolução traz grande transparência e credibilidade à Câmara de Vereadores, razão pela qual clamamos por sua aprovação.

Sala Antônio Libório Bervian, em 12/06/2017.

Alaor Galdino Tomaz - PDT
Clayton Pereira - SDD
Fábio Zanetti - PSDB
João Pedro Albuquerque de Azevedo - PSDB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____